



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 63/2017

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 25 de abril 2017, conforme os autos do Processo de Nº 856174,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, no rol das optativas, na matriz curricular do **Curso de Licenciatura em História**, Campus de Vitória da Conquista, a disciplina relacionada abaixo:

- I. Disciplina: Tópicos Especiais de Arqueologia e Pré-História Brasileira;
- II. Carga Horária: 60 horas;
- III. Creditação (T.P.E.): (2.1.0);
- IV. Ementa: A arqueologia e sua vocação interdisciplinar. Contextualização e desenvolvimento da Arqueologia Brasileira. O povoamento das Américas e a ocupação do território brasileiro. Povos do Paleoíndio, Arcaico e Formativo. Fases, tradições e estilos da arte rupestre brasileira. Complexo cultural tupi-guarani.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 19 de outubro de 2017.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE